



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA ONZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:**

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, foi aberta a décima terceira sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo compareceu para julgar os processos aos quais estava vinculado. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 10ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 02 a 05/03/2021 e da 11ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 04/03/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3172/2021, do dia 01/03/2021 e publicada no dia 02/03/2021, às fls. 649/653, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo a seguir relacionados: Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000204-43.2018.5.19.0007. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. RECORRENTE MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB: 26928/SC). RECORRIDO GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LIMA ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA (OAB: 7464/AL). ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL (OAB: 5463/AL). ADVOGADO FABIO ALVES SILVA (OAB: 7414/AL). Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrido/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000054-05.2017.5.19.0005. Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. RECORRENTE TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR (OAB: 11899/BA). RECORRIDO JOSE ERIC CORREIA LOPES ADVOGADO SARAH CORREIA LIMA (OAB: 11962/AL). Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a Advogada Alana Nascimento Pimenta, OAB/BA 33755. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para determinar que seja excluído da base de cálculo das diferenças salariais o adicional de insalubridade, mantida a sentença quanto ao mais, inclusive quanto ao valor das custas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para determinar à exclusão da condenação da reclamada em diferenças salariais e reconhecer que, apenas a partir de 07/05/2015, deveria a reclamada recolher o FGTS do autor, reconhecendo esta data como ciência efetiva pela reclamada da mudança do código do benefício para o 91 efetuada pelo INSS. Ordem: 3 Processo 0001730-25.2016.5.19.0004. (ED) Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

**ARAUJO. EMBARGANTE:** EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **ADVOGADO:** DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO - OAB: SP0191867 **ADVOGADO:** VIVIAN SIMÕES FALCÃO ALVIM DE OLIVEIRA ALMEIDA - OAB: DF0040864 **EMBARGADA:** ZENA NAVARRO DE OLIVEIRA GUSMÃO **ADVOGADO:** LUIZ CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB: AL0005054 **ADVOGADO:** RAFAEL NOBRE DA SILVA - OAB: AL0009468. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos patronais. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos demais processos, conforme segue:**

**Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000073-35.2020.5.19.0060. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** RECORRENTE O. P. D. A. S. N. **ADVOGADO** HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO (OAB: 10729/AL). RECORRIDO J B D. E. A. N. **ADVOGADO** ALEXANDRE PABLO DE SANTANA SANTOS (OAB: 10629/AL). RECORRIDO J. G. D. E. A. – M. E. **ADVOGADO** ALEXANDRE PABLO DE SANTANA SANTOS (OAB: 10629/AL). RECORRIDO M. Q. E. D. O. N. – M.E. **ADVOGADO** ALEXANDRE PABLO DE SANTANA SANTOS (OAB: 10629/AL). Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante a Advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, na sessão do dia 25.02.2021. A Advogada Tássia de Oliveira Costa, OAB/AL 11.101, dispensou a sustentação oral pelos recorridos-reclamados, na sessão do dia 25.02.2021. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento parcial para deferir indenização por danos morais. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000186-63.2020.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** RECORRENTE ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO **ADVOGADO** GUSTAVO HENRIQUE LAURINDO TENORIO SILVEIRA (OAB: 7314/AL). **ADVOGADO** ROSALICE CARVALHO DE ARAUJO (OAB: 8044/AL). RECORRIDO REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA **ADVOGADO** DIVALDO SURUAGY NETO (OAB: 11371-B/AL). **ADVOGADO** CARLOS GARCIA HIDALGO NETO (OAB: 10133/AL). A Advogada Gabriela Medeiros Rocha, OAB/AL 6345, dispensou a sustentação oral pela recorrida-reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000391-26.2019.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. **ADVOGADO** ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO (OAB: 17498/PE). RECORRENTE SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL **ADVOGADO** ITALO CEZAR SILVA CAVALCANTE (OAB: 16513/AL). **ADVOGADO** MAYKON FELIPE DE MELO (OAB: 20373/SC). **ADVOGADO** LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB: 32284/SC). RECORRIDO SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. **ADVOGADO** ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO (OAB: 17498/PE). RECORRIDO SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL **ADVOGADO** ITALO CEZAR SILVA CAVALCANTE (OAB: 16513/AL). **ADVOGADO** MAYKON FELIPE DE MELO (OAB: 20373/SC). **ADVOGADO** LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB: 32284/SC). Fez sustentação oral pelo Sindicato/recorrente o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB: SC 32284. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Gabriel Vasconcelos, OAB/PE 39251. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da parte autora para conceder os benefícios da justiça gratuita e majorar de 5 para 15% os honorários de sucumbência, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso patronal para excluir da condenação o pagamento de horas extras em razão dos cursos de Qualificação/Formação Profissional dos substituídos vigilantes, julgando



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

improcedentes os pedidos formulados na ação civil coletiva. E, conhecia e negava provimento ao recurso ordinário da parte autora, ficando prejudicado o apelo na parte que pretendia a majoração dos honorários de sucumbência. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000995-84.2019.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA ADVOGADO MARIANA DOHERTY AYRES (OAB: 32440/PE). ADVOGADO ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO (OAB: 17498/PE). RECORRENTE SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB: 32284/SC). ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO (OAB: 20373/SC). RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA ADVOGADO MARIANA DOHERTY AYRES (OAB: 32440/PE). ADVOGADO ANDREA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO (OAB: 17498/PE). RECORRIDO SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB: 32284/SC). ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO (OAB: 20373/SC). Fez sustentação oral pelo Sindicato/recorrente o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB: SC 32284. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Gabriel Vasconcelos, OAB/PE 39251. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento. Quanto ao recurso da parte autora, conhecer e dar provimento parcial para destinar o valor da indenização por danos morais coletivos para entidades cadastradas pelo Ministério Público do Trabalho, conceder os benefícios da justiça gratuita e majorar os honorários de sucumbência ao percentual de 15%, com fundamento no caput do art. 791-A da CLT. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento parcial ao apelo patronal para determinar a realização dos exames médicos psicológicos de todos os seus empregados vigilantes, de forma anual, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 por trabalhador, bem como excluir da condenação a indenização de dano moral coletivo no valor de R\$ 50.000,00, e negava provimento ao recurso autoral. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000626-72.2019.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA (OAB: 18855/PE). ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA (OAB: 19503/BA). ADVOGADO IGOR TEIXEIRA SANTOS (OAB: 35687/BA). RECORRIDO JULIANO LEONDES DE ARAUJO VIEIRA ADVOGADO KLEBER DOS SANTOS SILVA (OAB: 11032/AL). ADVOGADO MARCOS ANTONIO CAVALCANTE SOARES (OAB: 10107/AL). ADVOGADO LUIZ FELCHER DE MORAES (OAB: 12178/AL). O Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada, rejeitar a preliminar de nulidade processual e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para reduzir o percentual de honorários advocatícios em 5% sobre o valor apurado em liquidação, em favor da parte reclamante. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0001267-04.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** RECORRENTE DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTOCICLETAS LTDA - ME ADVOGADO CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS (OAB: 6183/AL). RECORRIDO RENATA SILVA ADVOGADO VALDEILDO DA SILVA SANTOS (OAB: 13619/AL). Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

**Processo N° ROT-0001742-69.2019.5.19.0057. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** RECORRENTE MARCIEL DA SILVA ADVOGADO ARTHUR RIBEIRO WERCELLENS BARROS (OAB: 15503/AL). ADVOGADO JOAO PAULO RIBEIRO WERCELLENS BARROS (OAB: 12279/AL). ADVOGADO MARIA ROMARIZE RIBEIRO VERCELENS BARROS (OAB: 3364/AL). ADVOGADO BRAULIO BARROS DOS SANTOS (OAB: 3363/AL). RECORRIDO CONCESSIONARIA ROTA DO ATLANTICO S.A. ADVOGADO HENRIQUE BURIL WEBER (OAB: 14900/PE). RECORRIDO EDNALDO & CICERO CONSTRUCOES LTDA ADVOGADO DARLA MICAELLE DA SILVA (OAB: 29142/PE). Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.1279.

**Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Preliminarmente, declara-se de ofício a nulidade processual por cerceamento de defesa do reclamante e ofensa aos princípios do contraditório e do devido processo legal causado pela inobservância do § 2º do artigo 800 da CLT, determinando-se o retorno dos autos à origem, com a reabertura da fase de instrução processual do referido incidente, devendo a reclamada principal ser intimada a se manifestar sobre a exceção de incompetência territorial e devendo ser garantido o direito ao autor de produzir as provas (inclusive testemunhais, caso entenda necessário de que fora arrematado em Porto Calvo por funcionário da reclamada para trabalhar na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que já declarava a competência do Juízo de Porto Calvo/AL. **Ordem: 9**

**Processo N° RORSum-0000437-17.2019.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE NELSON FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO ARTHUR RIBEIRO WERCELLENS BARROS (OAB: 15503/AL). ADVOGADO JOAO PAULO RIBEIRO WERCELLENS BARROS (OAB: 12279/AL). ADVOGADO MARIA ROMARIZE RIBEIRO VERCELENS BARROS (OAB: 3364/AL). ADVOGADO BRAULIO BARROS DOS SANTOS (OAB: 3363/AL). RECORRIDO CONSORCIO BR - 101/AL ADVOGADO MARIA DAS DORES STREILING(OAB: 280482/SP). Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.1279. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para excluir a condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora

Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 5**

**Processo N° ROT-0000200-76.2020.5.19.0058. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE KHAUE SILVA MONTEIRO ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA (OAB: 45454/PE). RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A ADVOGADO PAULO SANCHES CAMPOI (OAB: 60284/SP). Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a Advogada Liliana de Lima Soares, OAB/PE 32983.

**Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para arbitrar a quantia de R\$ 2.593,94 a título de indenização decorrentes da depreciação do veículo utilizado obrigatoriamente para fins de execução do trabalho, que tem natureza indenizatória, majorar de 5 para 10% os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, excluir a condenação do autor em honorários sucumbenciais, e que seja aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E apenas quanto ao período pré-processual, devendo ser aplicada a SELIC para o período processual, conforme modulação de efeitos definida pelo Supremo Tribunal Federal. Custas majoradas para R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que não deferia a indenização decorrente da depreciação do veículo e nem excluía os honorários sucumbenciais pelo reclamante. **Ordem: 12**

**Processo N° ROT-0001047-40.2018.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** RECORRENTE MADSON



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

BORGES DELGADO ADVOGADO MARIA DO CARMO LUZ MOREIRA (OAB: 12781/AL). ADVOGADO BRUNA BEZERRA DOS SANTOS (OAB: 13165/AL). RECORRIDO UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA ADVOGADO GEORGE VIEIRA DANTAS (OAB: 19695/BA). Fez sustentação oral o Advogado e recorrente Madson Borges Delgado, OAB/AL 11327. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. "Ex officio", alterar a sentença para: 1) declarar a constitucionalidade da Lei 13.467/2017 quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, à exceção do disposto no art.791-A, § 4º, da CLT (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000206-34.2018.5.19.0000 - ArgInc); 2) deferir em favor das advogadas do reclamante o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda, de ofício, condenava o reclamante em honorários sucumbenciais de 5% do total apurado. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000138-98.2020.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO (OAB: 3303/AL). RECORRIDO JOAO PAULO CLEMENTE DE FREITAS ADVOGADO AMANDA NASCIMENTO SILVA (OAB: 12328/AL). ADVOGADO AMANDA ACIOLI DE MELO (OAB: 16671/AL). RECORRIDO RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA ADVOGADO WALLACE MELO DE MIRANDA (OAB: 13277/AL). O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000276-71.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO (OAB: 3303/AL). RECORRIDO ERIC RAFAEL COSTA DA SILVA ADVOGADO WILSON MARCELO DA COSTA FERRO (OAB: 6978/AL). RECORRIDO RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA ADVOGADO WALLACE MELO DE MIRANDA (OAB: 13277/AL). O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela segunda demandada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar a aplicação do IPCA-E e SELIC, segundo a modulação de efeitos prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020. Custas mantidas e já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda indeferia os benefícios da justiça gratuita ao recorrido. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000063-22.2019.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE MARLENE SOUZA SANTOS - MARLENE DA ÓTICA ADVOGADO DIEGO GARCIA SOUZA (OAB: 9563/AL). RECORRIDO MARIA DE LOURDES NUNES PEREIRA ADVOGADO ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA (OAB: 5496/AL). Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a Advogada Larissa Rayane Nunes Farias, OAB/AL 16937. **Resultado:** por maioria, conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamada e conhecer do seu recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, reformando a sentença de primeiro grau, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e, por conseguinte, isentar a ré de qualquer condenação. Honorários sucumbenciais pela reclamante, arbitrados em 5% do valor da causa, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000425-67.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** RECORRENTE OZIEL LOPES DA SILVA ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

(OAB: 3510/AL). RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A ADVOGADO PAULO SANCHES CAMPOI (OAB: 60284/SP). A Advogada Daniela Fernandes Gruber, OAB/SP 381.967, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte autora para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, dispensadas, ante a gratuidade deferida. **Ordem: 15 Processo nº 0000016-48.2019.5.19.0061. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES ADVOGADO: ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS - OAB: BA0049164 ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES - OAB: BA0016381 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO - OAB: BA0029353 EMBARGADO: JOSE WASHINGTON DA SILVA ADVOGADO: CESAR DOS SANTOS BORGES - OAB: AL0011461. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para suprir a omissão fazer constar no capítulo "C" do Acórdão a fundamentação do voto vencido: "O art. 880 da CLT determina expressamente a expedição de mandado de citação do executado e o prazo para pagamento, em 48 horas, ou garantia da execução, sob pena de penhora. Mesmo em caso de sentença líquida deve a parte ser citada para pagar ou garantir o juízo, após a certificação do trânsito em julgado. Descabido, portanto, estabelecer que o pagamento após o trânsito em julgado dar-se-á independentemente de citação." **Ordem: 16 Processo nº 0000099-43.2019.5.19.0262. (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** EMBARGANTE: MENDO SAMPAIO S.A. ADVOGADA: MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO - OAB: AL0003533 EMBARGADO: LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA- OAB: AL0004815. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 17 Processo nº 0000107-89.2020.5.19.0260. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A ADVOGADO: CARLOS HUMBERTO NOBRE RISCO BERT - OAB: AL0013413 EMBARGADO: CICERO GOMES DA SILVA ADVOGADO: FELLIPE JOSE BANDEIRA CARRILHO - OAB: AL0010332. **Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios, contra o voto da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 18 Processo nº 0000383-08.2017.5.19.0008. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA ADVOGADO: TIALA SORAIA DE FARIAS CARVALHO - OAB: AL0011485-A EMBARGANTE: ESPÓLIO DE LUIZ ANTONIO DE MELO ADVOGADOS: RONALDO BRAGA TRAJANO - OAB: AL0003536 / RONALD PEREIRA TRAJANO - OAB: AL0013243 / SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO - OAB: AL0007115 EMBARGADO: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA ADVOGADO: TIALA SORAIA DE FARIAS CARVALHO - OAB: AL0011485-A EMBARGADO: ESPÓLIO DE LUIZ ANTONIO DE MELO ADVOGADOS: RONALDO BRAGA TRAJANO - OAB: AL0003536 / RONALD PEREIRA TRAJANO - OAB: AL0013243 / SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO - OAB: AL0007115. **Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração, contra o voto da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Desembargadora Relatora que ainda condenava a reclamada a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000411-65.2020.5.19.0009 (ED). Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO (OAB: 3303/AL) EMBARGADO ISAAC PABLO MORAIS CAVALCANTE TAVARES ADVOGADO ISAAC PABLO MORAIS CAVALCANTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

TAVARES(OAB: 14931/AL) EMBARGADO ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS E SEUS ADVOGADOS ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO (OAB: 3303/AL). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 20 Processo nº 0000446-31.2020.5.19.0007. (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** EMBARGANTE: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: JOSÉ RUBEM ÂNGELO EMBARGADO: LUZENILDO DE ARAUJO SILVA ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO BARROS CORREIA ADVOGADO: KLEBER DOS SANTOS SILVA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES ADVOGADA: GABRIELLE ROSE AURELIANO DE OLIVEIRA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 21 PROCESSO nº 0000812-41.2018.5.19.0007. (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA.** EMBARGANTE: MÁRCIO ANTONIO SOUZA DA CUNHA ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL (PGFN). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001121-31.2019.5.19.0006 (ED). Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DESERVICOS HOSPITALARES –EBSERH ADVOGADO MARINA PEREIRA CORREIA DASNEVES(OAB: 8494/AL) ADVOGADO MARCO AURELIO SIZENANDOSANTIAGO MIRANDA(OAB: 8759/AL) EMBARGADA MILENA JESUS ALVES DE MELO ADVOGADO DENIS DENERSON LIMA GALVAO (OAB: 14541/AL). **Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 23 Processo nº 0001148-29.2019.5.19.0001. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE: CARLOS ANDRE CORREIA DA SILVA ADVOGADA: BARBARA LUANA DULES LEITE - OAB: AL0016776 EMBARGADO: GOLDEN STAR INCORPORADORA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP ADVOGADO: JONATAS DELANEY DE BARROS OLIVEIRA - OAB: AL0014547 EMBARGADO: TLPW COMERCIO DE VEICULOS LTDA ADVOGADA: CLAUDIO LIMA SANDES - OAB: AL0004579. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 24 Processo nº 0002256-15.2016.5.19.0061. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** EMBARGANTE: B. D. O. B. S. A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91 ADVOGADO: JAILTON DANTAS DE OLIVEIRA - OAB: AL0007920 EMBARGADO J. N. F. M. - CPF: 122.136.244-53 ADVOGADO: GLECIA CRISTINA ALEXANDRINO DE BARROS - OAB: AL0012165 EMBARGADO: A. C. N. M. ADVOGADO: GLECIA CRISTINA ALEXANDRINO DE BARROS - OAB: AL0012165 EMBARGADO: A. N. M. ADVOGADO: GLECIA CRISTINA ALEXANDRINO DE BARROS - OAB: AL0012165 EMBARGADO: J. P. N. M. ADVOGADO: GLECIA CRISTINA ALEXANDRINO DE BARROS - OAB: AL0012165. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0074400-38.2005.5.19.0007 (ED) RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** EMBARGANTE: SOLANGE RIBEIRO DE MELO ADVOGADO: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO - OAB: AL0007115 ADVOGADO: RONALDO BRAGA TRAJANO - OAB: AL0003536 EMBARGADO: PAKSERVICE - ADM. SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ACIOLY SILVA - OAB: AL0003448. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e cinquenta e cinco minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

\_\_\_\_\_ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora  
da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador  
\_\_\_\_\_ João Leite de Arruda Alencar.